



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 497, DE 11 DE ABRIL DE 2005

Autoriza o Poder Executivo a abrir adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento, o crédito especial de R\$100.000,00 (cem mil reais), criando a seguinte dotação:

0701.123613612.059 MANUTENÇÃO DO POLO DE ATENDIMENTO			
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	RS	72.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	RS	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	RS	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	RS	4.000,00

Art. 2º A despesa decorrente de abertura de crédito de que trata o artigo anterior será coberta com recursos provenientes da anulação parcial de dotações, em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei no. 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2005.


Francisco César de Sousa
Prefeito Constitucional de Horizonte


CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Maria do Carmo M. Souza
Vice-Prefeita Municipal